



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

DECRETO Nº 23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
DESAFETADA, APROVA REMEMBRAMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 9522/2023, de AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA e REMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica adquirido por **JOSÉ PEREIRA NETO** nos termos da Lei Municipal nº. 1.052/2009 e do Decreto Municipal nº. 0600/2009, a Área Pública desafetada medindo **63,75m²**, localizada Quadra 49, frente à Rua 22, Loteamento Alexânia, neste município, com as seguintes confrontações:

I – Área Pública Desafetada – Características: **63,75m²**. De acordo com a certidão de matrícula que consta no processo, o Lote 07, possui área de 450,00m², sendo o lote 15 X 30, porém foi encontrada uma área maior que corresponde a 513,75m² sendo o lote 15 X 34,25 apresentando avanço para Rua 22 de 4,25 ou seja 4,25 X 15.

Art. 2º. – A Área Pública desafetada medindo **63,75m²**, será **REMEMBRADA** ao Lote 07 (sete), da Quadra 49 (quarenta e nove), no Loteamento Alexânia, neste município, de modo que o lote supracitado, quando lembrado à área pública possuirá uma área de **513,75m²**, com as seguintes confrontações:

I – LOTE 07

I – LOTE 07 – Características: Área de **513,75m²**. Frente para a Rua 22, medindo 15,00m; fundo para o Lote 18, medindo 15,00m; lado direito o Lote 08, medindo 34,25m; lado esquerdo para o Lote 06, medindo 34,25m.

Parágrafo Único – O lote 07 (sete) está localizado dentro do perímetro da **ZUM 1** (Zona de Uso Misto 1), no setor Centro, conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

Art. 3º. – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

Art. 4º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente Remembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor em 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia – GO, 06 de fevereiro de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria: 009/2023

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,
Alexânia/GO 06 / 02 2024

Secretária de Obras